

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 66/2023**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 37/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEMAIS ORGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, COLETA DE DADOS DOS PRODUTORES RURAIS E INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS JURÍDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO MG.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18. 468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 3 de abril de 2023 às 15:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, ou enviado via correios, para seleção de empresas visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apuração do VAF - valor adicionado fiscal, junto a secretaria municipal de fazenda e demais órgãos da secretaria de estado da fazenda, coleta de dados dos produtores rurais e informações das empresas jurídicas, para atender as necessidades do Município de Patrocínio/MG, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

## **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apuração do VAF - valor adicionado fiscal, junto a secretaria municipal de fazenda e

demais órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda, coleta de dados dos produtores rurais e informações das empresas jurídicas, para atender as necessidades do Município de Patrocínio/MG

### **3.1 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social e/ou a última alteração social, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

**3.1.1.1** – O contrato social da empresa licitante e/ou a última alteração contratual, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

**3.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.1.3** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**3.1.4** - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

**3.1.5** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.1.6** - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

**I** - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**Observações:**

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

**3.1.7-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei 123/2006.

**3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1 -** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 37/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E CONFORME O MODELO - ANEXO VII:**

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados a cada prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.
- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Autorização de Fornecimento;
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1 -** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.2 -** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

**4.3 -** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4 -** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

**5.2** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.2.1** - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

**5.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

**5.4** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

**5.5** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

**5.6** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

**5.7** - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**5.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.9**- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até que seja apurada uma proposta que

atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**5.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**5.11** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**6.2.1** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**6.2.2** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**6.3** - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

**6.3.1** - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

**6.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**6.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **7.1 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 37/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

**7.1.2.1- Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira:**

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante.**
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

**7.1.2.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.3.1 - Apresentar um ou mais atestado(s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, distrito Federal, Estados ou Municípios, em nome da Empresa, o qual comprove aptidão para desempenho das atividades ora licitadas.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

**7.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.4** - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.2.5** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

**8.1.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.1.3** - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

**8.2.** Os pedidos de impugnação poderão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, ou ainda serem remetidos eletronicamente para o endereço de e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) ou [licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br)

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

**9.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.1** – As razões e contrarrazões de recurso poderão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, ou ainda serem remetidos eletronicamente para o endereço de e-mail: [licitaçãoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitaçãoptc@patrocinio.mg.gov.br) ou [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br)

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **10 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a Assinatura do contrato e ou Emissão da Autorização de Fornecimento;

**10.2** - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

**Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) a cada prestação de serviços, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de

Compras.

**11.2** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

**11.3** - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

**11.4** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1** - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

**12.1.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**12.2** - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectivo Contrato.

**12.3** - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do Contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido o Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

## **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.0500150000000000** - *Serviços Técnicos Profissionais*.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.2** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8** - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

**17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**17.10** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: [licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br).

**17.11** - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio ([www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br](http://www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br)) e passarão a integrar o presente Edital;

**17.12** - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

**17.13** - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.14** - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

**17.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.16** - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

**17.17** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 7 de março de 2023.

---

Cristiane Castro Alves

*Pregoeira Substituta*

*ANEXO I*  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº: 66/2023**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 37/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEMAIS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, COLETA DE DADOS DOS PRODUTORES RURAIS E INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS JURÍDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO MG.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Refere-se à Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal, Junto a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda, Coleta de Dados dos Produtores Rurais e Informações das Empresas Jurídicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, para Atender as Necessidades do Município de Patrocínio – MG.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – O Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Fazenda / Setor de Tributação, necessita dos Serviços, visando a melhoria na apuração dos tributos arrecadados pelo Município de Patrocínio/MG.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1 - Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá Prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a Assinatura do Contrato e Emissão da



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

Autorização do Fornecimento. Com o assessoramento e coordenação da Secretaria Solicitante;

3.3 – A presente contratação tem o objetivo de assessorar o setor de tributação do município, com auditorias, revisão, cálculos, recálculos, manutenção mensal do sistema de controle, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, e tudo mais que for necessário para a o bom desenvolvimento das atividades de apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal, Junto a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda, Coleta de Dados dos Produtores Rurais e Informações das Empresas Jurídicas.

3.4 - Os serviços deverão ser realizados de forma contínua. A empresa deverá dispor de pelo menos um funcionário capacitado, para ficar à disposição na sede da Secretaria Municipal de Fazenda de Patrocínio, pelo menos 02 (dois) dias por semana, em horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, nos dias úteis, no endereço: Praça Olimpio Garcia Brandão 1452 – Centro, Patrocínio/MG;

3.5 – A empresa deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a emissão e convocação para a assinatura do contrato.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

4.2 - um ou mais atestado(s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, distrito Federal, Estados ou Municípios, em nome da Empresa, o qual comprove aptidão para desempenho das atividades ora licitadas.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1 - Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda de Patrocínio.

### **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

6.1 – A Secretaria Municipal de Fazenda de Patrocínio através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos serviços solicitados.

### **7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – Da vigência do contrato, iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de (12) doze meses, observando a dotação orçamentária consignada ao exercício;

7.2 - A empresa deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a emissão e convocação para a assinatura do contrato;

7.3 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a Assinatura do contrato e ou Emissão da Autorização de Fornecimento;

### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação de Serviços, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Patrocínio mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

9.1 - Cabe ao contratado fazer a Prestação de Serviço, objeto desta licitação, conforme descrito:

Regime de execução

- Elaborar recursos para pleitear junto a Secretaria de Estado da Fazenda ajustando valores com o intuito de aumentar a arrecadação do ICMS para o Município de Patrocínio.
- Acompanhar o processo durante o trâmite até o resultado do recurso.
- Assessoria em geral relacionados aos serviços propostos.
- Verificação do VAF de 2022.
- Recurso extraordinário VAF ano base 2021.

Serviços prestados mensalmente:

- Conferir declarações de VAF entregues pelos contadores e ou empresas.
- Fiscalização das NFS de vendas de produção agrícola do Município.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

- Acompanhamento e assessoramento junto ao comércio e indústria do Município na elaboração do VAF.
- Levantamento de NFs emitidas por programa próprio dos produtores rurais do Município de Patrocínio.

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

**10.2** - Proceder a conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

### **11. Penalidas**

**11.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2%(dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

---

Ailon Luiz Junior  
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Processo nº: 66/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEMAIS ORGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, COLETA DE DADOS DOS PRODUTORES RURAIS E INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS JURÍDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO MG.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ CONTRER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUIDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)**



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

PREGÃO nº: 37/2023 – TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

NOME REPRESENTANTE LEGAL

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO nº: 37/2023 – TIPO PRESENCIAL**

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)**



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO nº: 37/2023 – TIPO PRESENCIAL**

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

(Assinatura do Representante Legal)

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº: 66/2023**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 37/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEMAIS ORGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, COLETA DE DADOS DOS PRODUTORES RURAIS E INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS JURÍDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO MG.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ....., empresa sediada nesta cidade à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda, coleta de dados dos produtores rurais e informações das empresas jurídicas, para atender as necessidades do Município de Patrocínio/MG, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

**1.1-** O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 37/2023, homologada em ....., do tipo Menor Preço Por Item, atendendo o disposto na Lei



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1-** Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda, coleta de dados dos produtores rurais e informações das empresas jurídicas, para atender as necessidades do Município de Patrocínio/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

**3.1-** A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Pregão nº 37/2023 e seus anexos
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

### CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1- PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**4.2- VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....).

**4.3- FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados a cada prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

5.1- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a Assinatura do contrato e ou Emissão da Autorização de Fornecimento;

5.2 - A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.0500150000000000 - Serviços Técnicos Profissionais**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **7.1- CONTRATADA:**

7.1.1- Executar a prestação de serviços dos itens homologados a seu favor de acordo com prazo determinado no edital.

7.1.2- Arcar com despesas inerentes ao transporte e à prestação de serviços dos itens homologados a seu favor.

#### **7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na clausula 4.

7.2.2- Proceder a conferência dos serviços prestados de acordo com a solicitação da Secretaria da Fazenda.

### **CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1-** Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

**9.2-** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

**10.1-** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

10.1.1- A subcontratação do objeto licitado sem a expressa concordância do município será causa de rescisão do contrato .

### **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO VII**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Processo nº: 66/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 37/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEMAIS ORGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, COLETA DE DADOS DOS PRODUTORES RURAIS E INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS JURÍDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO MG.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global dos itens: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados a cada prestação de serviços, em até em até 30 dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de nota fiscal.

**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim  
CEP 38747-050



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

após a Assinatura do contrato e ou Emissão da Autorização de Fornecimento;

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR  
PÚBLICO**

PREGÃO nº: 37/2023 – TIPO PRESENCIAL

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada à ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)**